

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

Anchieta

AÇÃO · SOLUÇÃO · RENOVAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

LEI Nº. 201/97

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Anchieta a repassar verba para o MEPES (Movimento Educacional e Promocional do Espírito Santo), para auxiliar custeio da Área de Ensino.

O Poder Executivo do Município de Anchieta, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Anchieta, aprovou e o Prefeito Municipal, Sr. Moacyr Carone Assad, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo do Município de Anchieta autorizado a firmar Convênio com o MEPES (Movimento Educacional e Promocional do Espírito Santo), durante o exercício de 1.997, com o objetivo de repassar, mensalmente, até 03,5% (três e meio por cento) sobre a verba de 25% (vinte e cinco por cento) que é destinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, especificada no Orçamento Municipal deste exercício.

Art. 2º. - Os Recursos Financeiros de que trata o Art. 1º., tem fim específico para auxiliar o MEPES, na manutenção da Área de Ensino.

Art. 3º. - A verba de que trata o Art. 1º., advirá da Dotação Orçamentária 3.2.3.1. - Ficha 118, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor a contar da sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos ao dia 02.01.1.997.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

ANCHIETA(E.S.), AOS 10 DE MARÇO DE 1.997.


PREFEITO MUNICIPAL
Moacyr Carone Assad